



DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 39.816 de 11 de fevereiro de 2025

Cria a Unidade de Gerenciamento do Programa de Inclusão Social e Territorial - Salvador Inclusiva, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município do Salvador,

Considerando a Lei nº 9.613/2021 e alterações posteriores, que autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito externo, junto à Corporação Andina de Fomento - CAF, destinado ao Programa de Inclusão Social e Territorial - Salvador Inclusiva;

Considerando a condição estabelecida e necessidade de gestão específica para a execução do Programa;

Considerando a necessidade de estruturar funcionalmente os cargos que estarão vinculados à organização e coordenação das atividades a serem desenvolvidas durante a execução do Programa;

Considerando por fim as diretrizes estabelecidas e acordadas com a Corporação Andina de Fomento - CAF,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Unidade de Gerenciamento do Programa de Inclusão Social e Territorial - Salvador Inclusiva, no âmbito da Casa Civil, com o objetivo de executar, coordenar e administrar as atividades relativas ao Programa, em face da operação de crédito a ser contratada junto à Corporação Andina de Fomento - CAF, autorizada pela Lei nº 9.613/2021 e alterações posteriores.

Art. 2º A Unidade de Gerenciamento do Programa de Inclusão Social e Territorial - Salvador Inclusiva, UGP Salvador Inclusiva, terá vigência pelo tempo necessário à preparação e execução do Programa de Inclusão Social e Territorial - Salvador Inclusiva, ficando as suas atividades vinculadas exclusivamente à implementação das ações do mesmo, com prazo vinculado à finalização do Programa, incluindo a prestação de contas, emissão e aprovação de relatório final e auditoria.

Art. 3º A Unidade de Gerenciamento do Programa - UGP Salvador Inclusiva terá a seguinte estrutura funcional, observado o Anexo único da Lei nº 9.370/2018, com a redação dada pelo Anexo I da Lei Complementar nº 86/2023:

- I - Diretor Geral (01);
- II - Assessoria Técnica (05);
- III - Secretário de Gabinete (01).

§ 1º Durante a vigência do contrato, na hipótese da necessidade de alteração da estrutura funcional de que trata este artigo, a criação de cargos ficará condicionada a autorização legislativa.

§ 2º As atribuições e competências dos cargos previstos nos incisos deste artigo serão definidas no Manual Operacional do Programa - MOP.

Art. 4º À Unidade de Gerenciamento do Programa - UGP - Salvador Inclusiva, compete:

- I - coordenar, administrar e supervisionar a execução do Programa com base no contrato de empréstimo firmado entre a Prefeitura Municipal do Salvador e Corporação Andina de Fomento - CAF, em conformidade com o Manual Operacional do Programa - MOP;
- II - acompanhar e apoiar os Órgãos Subexecutores, na aplicação dos procedimentos adequados que possibilitem monitorar e avaliar a execução dos projetos em consonância com os indicadores estabelecidos no Quadro de Resultados e Monitoramento definidos no Manual Operacional do Programa - MOP;
- III - informar e prestar contas à Corporação Andina de Fomento - CAF sobre o cumprimento de acordos e convênios realizados no âmbito do Programa;
- IV - Realizar a gestão do Programa e administrar a Conta especial do financiamento;
- V - preparar e encaminhar os pedidos de desembolso e justificativas de gastos em consonância com as condições, formato e modelo estabelecidas pela Corporação Andina de Fomento - CAF;
- VI - apoiar a Casa Civil do Município de Salvador na Licitação dos serviços de auditoria externa exigida pela Corporação Andina de Fomento - CAF, e apresentar os resultados e respectivos relatórios;
- VII - preparar os relatórios exigidos de acordo com o formato e prazos estabelecidos no Contrato de empréstimo;
- VIII - exercer outras atividades correlatas que se façam necessárias para a efetiva execução do Programa.

Art. 5º A Unidade de Gerenciamento do Programa - UGP Salvador Inclusiva dará o suporte necessário aos Órgãos, considerados subexecutores, abaixo relacionados:

- I - Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ;

- II - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA;
- III - Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB;
- IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR;
- V - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN;
- VI - Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS;
- VII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC;
- VIII - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT;
- IX - Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP;
- X - Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF.

§ 1º Os Órgãos Subexecutores de que trata este artigo serão responsáveis pela elaboração e Licitação dos Projetos que lhe são diretamente vinculados, bem como a elaboração de relatórios para a efetiva manutenção, monitoramento e controle de qualidade, inclusive efetuar os respectivos pagamentos correspondente à execução e realização dos serviços.

§ 2º Os Órgãos Subexecutores relacionados no caput deste artigo, assumirão também, os compromissos expressos em Termos de Cooperação Técnica pertinentes, relativos aos Projetos, firmados pela Casa Civil.

Art. 6º As atividades da Unidade de Gerenciamento do Programa - UGP Salvador Inclusiva, no âmbito das competências dos cargos que a compõe, serão exercidas de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas pela Corporação Andina de Fomento - CAF.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 11 de fevereiro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA
LEÃO
Secretário de Governo

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

MILA CORREIA GONÇALVES PAES
SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS
CARREIRA
Chefe da Casa Civil

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal em exercício

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

FRANCISCO TORREÃO ESPINHEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas em exercício

DECRETOS SIMPLES

DECRETO de 11 de fevereiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear MARTA CRISTINA SERRA MOREIRA, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Regional, Grau 54, da Coordenadoria Pedagógica - Gerência Regional, da Secretaria Municipal da Educação e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, DÉBORA COUTINHO DA SILVA.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 11 de fevereiro de 2025.

RETIFICAÇÃO

No DOM nº 8.966 de 05 de fevereiro de 2025, referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 07/2024.

Onde se lê:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros (...)

Leia-se:

RESOLVE:

Art. 1º Designar desde 03 de fevereiro de 2025 os membros (...)